

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE, Campus Chapadinha

Processo nº 002/2023

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTE AOS CURSOS DA UFMA/CCCh
(2023/2024)**

O Diretório Central dos Estudantes do Centro de Ciências de Chapadinha da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para eleição do representante discente dos cursos: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Zootecnia, 2023/2024.

DISPOSIÇÕES PRÉ-LIMINARES

Representantes discentes (RDs) são, dentro da UFMA/CCCh, os estudantes que participam dos órgãos colegiados, dentre os diversos órgãos existentes, alguns exemplos são o Conselho Universitário (CO), a Comissão de Pós-Graduação (CPG), a Congregação e os Conselhos de Departamento, entre outros.

As atividades de um Representante Discente incluem participar, ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, por exemplo, Grade Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, iniciação científica, Ensino à Distância, Projeto Político Pedagógico do curso etc. Outra atividade fundamental é a divulgação de decisões dos colegiados, comissões, congregação, por meio das pautas e atas, áudio etc.

A participação dos estudantes nos colegiados e comissões é assegurada pela Constituição Federal, artigo 206, inciso VI, e também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, além de diversos artigos nas constituições estaduais e estatutos e regimentos das universidades federais, estaduais ou particulares.

Porém, o representante discente que, por qualquer motivo, obtiver trancamento de matrícula ou sofrer sanção disciplinar que implique afastamento por prazo igual ou superior a noventa dias corridos, perderá o mandato, salvo no caso de haver recurso administrativo com pendência na decisão final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Representante Discente deverá seguir o regimento institucional bem como o regimento disciplinar do corpo discente e bem como da UFMA que destacam:

Art. 100. O corpo discente terá representação, com direito a voz e a voto, nos órgãos colegiados da Universidade e de Unidades Acadêmicas, na forma do artigo 78 do Estatuto.

Art. 101. A representação discente se dará na proporção de um quinto dos conselheiros docentes, com mandato de um ano, permitida uma recondução, independentemente do cumprimento integral ou não do mandato anterior.

§ 1º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse um quinto do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

§ 2º Independentemente do cálculo indicado no parágrafo anterior, será garantida a participação de um representante discente.

§ 3º O mandato de um ano dos representantes discentes será vinculado respectivamente ao mandato da diretoria do DCE, no plano da Universidade, e ao mandato da diretoria dos DAs ou CAs, no plano das Unidades, encerrando-se simultaneamente com o das citadas diretorias, qualquer que seja o tempo de mandato já cumprido pelo representante.

§ 4º Na ocorrência de vacância na representação discente, durante o mandato de uma diretoria de DCE, DA ou CA, poderá ser indicado substituto para completar o mandato da representação, cujo nome será comunicado nos termos do art. 95, § 1º deste Regimento Geral, com a antecedência mínima de três dias úteis da data da reunião do colegiado de que participará o representante pela primeira vez.

§ 5º A representação discente nos colegiados da UFMA somente será exercida por aluno regularmente matriculado em curso de Graduação, Pós-Graduação ou Residência.

Art. 102. A representação discente será exercida nos seguintes colegiados:

I - Conselho Universitário;

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - Conselho de Curadores;

IV - Conselho de Diretores;

V - Comissão Permanente de Pessoal Docente;

VI - Congregações;

VII - Conselhos Departamentais;

VIII - Colegiados de Curso;

IX - Câmaras Departamentais;

X - Assembleias Departamentais.

Parágrafo único. A representação discente a que se refere o caput deste artigo poderá ser estendida, em caráter excepcional, a comissões temporárias, a critério do órgão instituidor ou da autoridade competente, conforme o caso.

DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Para o presente edital, serão disponibilizadas 8 vagas, para os seguintes departamentos: Representante titular e representante adjunto, para os cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Zootecnia.

Cursos	Vagas
Agronomia	1 - Representante dos Alunos Titular 1 - Representante dos Alunos Titular Adjunto
Ciências Biológicas	1 - Representante dos Alunos Titular 1 - Representante dos Alunos Titular Adjunto
Engenharia Agrícola	1 - Representante dos Alunos Titular 1 - Representante dos Alunos Titular Adjunto
Zootecnia	1 - Representante dos Alunos Titular 1 - Representante dos Alunos Titular Adjunto

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Disponibilidade de participar das ações, atividades e reuniões; ser proativo; comunicativo; tenha respeito e queira valorizar e engrandecer a Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de Chapadinha e dos cursos de Bacharelado e Licenciatura do Centro, além de ter acesso aos meios computacionais.

PRAGRAFO ÚNICO – O/A Candidato (a) não possua vínculo partidário e não tenha sido desligado (a) /exonerado (a) de nenhuma entidade que consiste na estrutura de pesquisa, ensino e extensão (Empresa Junior; Conselho Regional Júnior de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREAjr MA; Diretório Central dos Estudantes – DCE, Campus Chapadinha e Associações Atléticas Acadêmicas Desportiva.

Após eleito o/a candidato(a) aprovado(a) deve ter disponibilidade para participar das ações e atividades organizadas pelo colegiado de forma remota e/ou presencial, perfazendo uma carga horária de 3h semanais, bem como ter disponibilidade para participar das reuniões extraordinárias mês e horário a definir.

Em caso de empate, novas eleições para desempate será realizada.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em 5 etapas:

1. Manifestação de interesse
2. Candidatos aptos a serem votados
3. Eleições
4. Interposição de Recurso
5. Divulgação do resultado final

Os/As candidato(a)s deverão realizar o preenchimento adequado do formulário de inscrição através do link disponibilizado no presente edital e outros canais de comunicação.

Link de inscrição para o processo seletivo:

1. Declaração de Vinculo Institucional (SIGAA);
2. Declaração que não possui vinculo partidário (JUSTIÇA ELEITORAL);
3. Declaração que não possui vínculo com entidades institucionais e não foi exonerado(a) de suas funções (EMITIDA PELO DCE).

O preenchimento incompleto ou incorreta das informações solicitadas no formulário poderá resultar na desclassificação automática do candidato;

As eleições iram ocorrer em formato presencial.

DO CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	14/09/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	18/09/2023
CANDIDATOS APTOS	19/09/2023
ELEIÇÃO	20/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	21/09/2023
CLASIFICAÇÃO FINAL	22/09/2023

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a condução do processo eleitoral, será realizada pelo DCE Campus Chapadinha e supervisionada pelo Conselho Estudantil Universitário.

§Parágrafo Único – Os casos omissos deste edital serão julgados pela diretoria executiva. Qualquer dúvida sobre o processo entre em contato pelo e-mail: dce.chapadinha@gmail.com

Chapadinha, 14 setembro de 2023